

PANORAMA CAMBIAL BRASILEIRO

DR. OVIDIO GASPARETTO

Apresentado em agosto de 1951 pelo executivo, somente, em janeiro do corrente ano, foi o projeto de Câmbio Livre transformado em lei. Tão prolongada demora trouxe consigo a mudança dos efeitos esperados em face da radical transformação na situação cambial do país, que se operou nesse interregno.

Deu-lhe origem a política de atração ao capital estrangeiro e facilidades aos turistas.

A displicência — arraigado hábito de nossos congressistas —, na aprovação desse diploma legal, fez-nos perder precioso tempo. As transações econômicas sofreram um colapso nas fontes de receita dos países fornecedores de produtos primários em razão da temporalidade do "boom" coreano.

A leviana oração governamental na passagem do ano 51 para 52, promulgando o decreto que limita as remessas dos lucros e retorno de capitais alienígenas invertidos no país, provocou vultosa celeuma. Cessaram por completo as inversões estrangeiras em face de tal dispositivo.

Enquanto isso, o crescimento desordenado da inflação, decorrente: da elevação das despesas públicas sem aumento de rendimento; da baixa internacional nas cotações da generalidade de nossos produtos de exportação; da continuidade das emissões; da ascensão do valor unitário das mercadorias importadas, dos onus de natureza sócio-políticas; dos encargos fiscais —, provocou um acentuado e funesto desnível em nossa balança cambial. Surgiram os produtos "gravosos".

Transfiguraram-se, pois, a feição e os fins do projeto de Câmbio Livre. Os fatores de formação dos preços dos produtos de nossa exportação sofreram os graves há pouco enumerados. Sobreveio a alta do custo de produção; concomitantemente, desinteressaram-se os mercados internacionais da aquisição de nossos produtos pela diminuição mundial da procura. Outros países passaram a oferecer a melhores preços, colocando-nos à margem da concorrência.

Daí a verticalidade da queda das nossas exportações; agravou-se ainda mais a balança comercial, com a prodigalidade nas importações devido à falta de critério seletivo de essencialidade, que vigorou até meados do ano p. p.

Em seu número de janeiro de 1953, "Conjuntura Econômica" informa que "excluindo o café, cuja exportação foi praticamente igual à de 1951, a diminuição das vendas para o exterior dos demais produtos foi, em média, superior a 50% (5,8 contra 11,3 bilhões nos dez primeiros meses)."!

O regime da taxa cambial livre recentemente aprovado (em que pese a terminologia empregada, já que a Superintendência da Moeda e do Crédito estabelece critérios limitativos "sponte sua", de toda ordem), divorciou-se da causa remota de sua criação, para apressadamente servir como fator de reaproximação entre os nossos preços com os dos nossos competidores.

Situamo-nos, porém, dentre os que descrevem a eficácia de seus efeitos, pelo seguinte:

1º. — Os fatores de formação dos preços escapam à competência de diplomas legais. As leis econômicas são autônomas; estatutos jurídicos podem, quando muito, distorcer ou amenizar-lhes os efeitos; jámais, porém, atingirão suas causas primeiras.

2º. — As verdadeiras origens do atual desequilíbrio cambial, residem na deficiência estrutural de nossa economia. Uma quota parte dessa responsabilidade, verdade se diga, cabe a nós mesmos. As demais, à orientação imprimida pelos nossos governos e à dissemelhança das regiões geo-econômicas, legada pela própria natureza.

3º. — Não há negar que tal lei poderá conceder um momento de folga às exportações brasileiras. Precisamente nisso reside a primeira preocupação de nossa economia, em formação de bases mais sólidas. Ganhar tempo, até se reajustar e se refazer, através de medidas de longo alcance, mas que demandam anos, como o Plano Lafer, por exemplo.

4º. — É com acerto e clarividência que afirma o Sr. Roberto Pinto de Souza, estudioso de nossos problemas econômicos: "é de todos conhecida a impossibilidade de aumentar a curto prazo o volume de artigos nacionais exportáveis. Isto porque a produção dessas mercadorias é na maioria inelástica. Não havendo incremento nas quantidades exportadas, a diminuição do valor internacional do cruzeiro se traduz em decréscimo acentuado da receita cambial."

A queda do valor da moeda só aproveita àqueles que conseguem compensá-la com ponderável aumento das exportações.

A capacidade em elevá-la produção nacional é restrita em razão da própria estrutura de nossa indústria e agricultura. Carecemos de transporte adequado; ressentimo-nos da considerável deficiência de energia-elétrica; sofremos as consequências da restrição à importação de equipamento essencial e matérias primas.

5º. — O maior risco a que estamos sujeitos com a aplicação da Lei do Câmbio Livre provém do círculo vicioso de majorações indefinidas.

Como resultante do exercício da adoção da liberdade cambial (tornamos a insistir no relativismo dessa liberdade), a maioria dos artigos importados sofrerá uma acentuada alta.

Isso influenciará, por sua vez, alguns dos fatores de formação dos preços de produção, onerando-os.

O momentâneo equilíbrio de cotação de nossos produtos com os de nossos competidores internacionais, desaparecerá se houver nova alta em nossos artigos. Tal elevação afigura-se muito provável, não só por se tornarem mais caros os bens importados, como em virtude da inconstante inflação.

Passarão novamente a se distanciar da paridade internacional, os preços de nossos produtos de exportação. E essa primeira desvalorização parcial do cruzeiro será o marco inicial de sucessivas revalorizações ameaçando levar o país à quebra total do valor da moeda, dado ao aviltamento em que ela se encontra.

E que dizer das futuras emissões? Basta recordar que a safra de algodão do ano passado foi financiada com os depósitos feitos pelos importadores no Banco do Brasil; desviado esse dinheiro para outro fim, evitou-se a emissão. De que maneira conseguirá ser coberto o financiamento da atual safra, a não ser com o expediente emissivo? Talvez que quatro bilhões de cruzeiros ainda não bastem.

A LEI 1807 DE 7-1-53

Votada de afogadilho, às vésperas das férias parlamentares, após dezesseis meses de interminável espera, trouxe em seu texto falhas acentuadas. É vaga e indecisa. Tivemos de aguardar a sua regulamentação para termos uma tênue idéia de seu alcance.

Mesmo o regulamento não deixa de ser omissivo e reticente. Remete ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito a competência para julgar cada caso segundo as circunstâncias.

Deu-lhe uma desabusada elasticidade, fazendo aneque a continuidade do poder discricionário no juízo dos problemas que vierem a surgir.

Em verdade, a última lei é ditada através das instruções baixadas pelo Conselho da Superintendência. Haja visto a enumeração dos produtos gravosos e do escalonamento das respectivas liberações cambiais.

Praticamente, há duas grandes famílias de produtos, com percentagem diferente, já que com 50% figura apenas a lã. Em tão exiguo espaço de tempo, conseguiu a Superintendência relacionar uma primeira e exaustiva lista de gravosos. Dividiu-os em duas grandes categorias. Cometeu, assim, de início o grave erro da genera-

lização, julgando de forma inconsiderada e precipitada.

Um único produto sofre causas e efeitos econômicos variáveis, dadas às condições reinantes nas variadas fontes onde é produzido. Sofre injunções e influências de natureza geográfica e locais diversas. Basta essa razão, o Instituto do Açúcar e do Alcool cobra dos usineiros do Sul uma sobretaxa para equiparar os preços do produto paulista com o do pernambucano!

Como então podemos admitir um mesmo grau de gravosidade a dez ou vinte artigos diferentes, produzidos em diversos estados da federação, se os preços de custo variam em função de um sem número de causas e circunstâncias próprias a cada lugar?

Que empírico critério norteou tais funcionários, para generalizar, para tomar a parte pelo todo, sem a preocupação em esmiuçar a hierarquia dos fatores e causas peculiares a cada produto?

Que benefícios nos trará essa lei se, para um mesmo artigo, poderá enriquecer aqueles industriais ou agricultores que tenham o privilégio de se situar próximos aos portos de embarque, em detrimento de outros localizados em longínquo interior?

É bem verdade que tais instruções do Conselho da Superintendência não são permanentes; mas até que ele consiga elaborar um completo quadro de produtos com tôdas ou quase tôdas as diversidades de preço que comportam, ou já teremos superado a presente conjuntura cambial, ou já estaremos mergulhados no regime da quebra total do valor da moeda.

E cremos que só nos resta lançar mão da desvalorização total. Haverá, certamente, enorme desajustamento de natureza social e econômica, mas poderemos recomeçar do marco zero, com tôdas as possibilidades inerentes ao reinício de qualquer atividade; corrigiremos as falhas anteriores, construiremos uma nova estrutura econômica, imprimindo-lhe uma orientação firme e certa.

Volveremos ao ponto de partida; mas a amarga e dolorosa lição da experiência será a mestra segura a nos conduzir com sua previdência através dos escolhos, em demanda do verdadeiro lugar, que há muito o Destino reservou a Brasil, e que ainda não ocupamos por nossa própria culpa.

xxx